



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°5/2024 - PROEN, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Diretrizes de Composição do Banco de Docentes para atuação no âmbito do Programa Forma Pará da Ufra.

O Pró-Reitor de Ensino, no uso das atribuições conferidas pela portaria de nomeação nº 935/2021 de 06/08/2021, DOU de 09/08/2021 e considerando a competência delegada através do art. 4º, inciso VI, da Portaria nº 1.604/2018, publicada no DOU nº 129, de 06/07/2018, página 22, Seção 01, bem como constante no processo nº 23084.013485/2024-08.

CONSIDERANDO, a reunião do Colegiado Geral do Programa Forma Pará da Ufra realizada em 07 de agosto de 2024, de 14h às 17h30, no gabinete da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) com deliberação de atualização normativa sobre diretrizes de convocação e lotação docente e credenciamento docente de vagas remanescentes a serem enviadas para o Consepe, conforme ata de reunião de deliberação em processo nº 23084.013484/2024-55.

CONSIDERANDO, a decisão colegiada que buscou atender necessidade de atendimento à plena organização e cumprimento de calendários acadêmicos e desenvolvimento do ensino aprendizagem entre docentes e discentes dos cursos nos polos do Programa Forma Pará da Ufra, para sanar regras, diretrizes e parâmetros a serem utilizados pela equipe gestora de projeto de convênio/contrato de Programa Forma Pará Ufra.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Atualizar as Diretrizes de Composição do Banco de Docentes para atuação no Programa Forma Pará, quanto às:

I – Atualizar os parágrafos das Diretrizes de Prioridade de Seleção Docente.

II – Acrescentar as Diretrizes de Convocação e Lotação Docente.

III – Disponibilizar as minutas de Convocação e Lotação de Docente(s) Aprovado(s) em Edital; de Comunicação Nºx de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes; de Comunicação Nºx de Resultado e Convocação de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes; e de Solicitação de Cadastro de Turma com Cronograma de Componentes Curriculares e Lotação Docente.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DE PRIORIDADE EM SELEÇÃO DOCENTE

Art. 2º A composição do banco de docentes para atuação no Programa Forma Pará/Ufra através do processo de seleção e credenciamento, não gera qualquer expectativa de direito em detrimento às atividades regulares da Ufra.

Art. 3º A composição do banco de docentes para atuação no Programa Forma Pará/Ufra obedecerá as seguintes diretrizes de prioridade:

I - Docente do quadro permanente da Ufra, com atuação no *campus* ofertante do curso e titular da disciplina prevista;

II - Docente do *campus* ofertante, com experiência anterior na disciplina nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Docente do quadro permanente da Ufra, com atuação em outros *campi* e titular da disciplina prevista;

IV - Docente de outros *campi*, com experiência anterior na disciplina nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Docente substituto vinculado ao *campus* de origem, com atuação comprovada na disciplina, dentro do prazo de vigência do seu contrato;

VII - Docente substituto vinculado a outros *campi*, com atuação comprovada na disciplina, dentro do prazo de vigência do seu contrato;

VIII - Docentes aposentados, voluntários ou visitantes da Ufra, da carreira de educação superior, com atuação comprovada na disciplina;

IX - Pós-doutorando e doutorando vinculados aos Programas de Pós-Graduação da Ufra, com atuação comprovada na disciplina;

X - Docentes não vinculados à Ufra ou técnicos administrativos da Ufra, com atuação comprovada na disciplina.

§1º Docente em projeto de convênio/contrato do Programa Forma Pará Sectet/Fadesp/Ufra deverá possuir dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais ou mínima de 208 (duzentas e oito) horas semestrais ou mínima de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais à atividade, computadas isoladamente ou em conjunto, quando em regime de trabalho de 20h e 40h semanais.

§2º Docente da Ufra em projeto de convênio/contrato do Programa Forma Pará Sectet/Fadesp/Ufra deverá possuir dedicação máxima de 8 (oito) horas semanais ou 208 (duzentas e oito) horas semestrais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais à atividade, computadas isoladamente ou em conjunto, quando em regime de trabalho de 40h - Dedicação Exclusiva (DE) e/ou com jornada reduzida de trabalho.

§3º Docente deverá ministrar aulas no Programa Forma Pará da Ufra, associado ao seu regime de trabalho, no limite de até 3 (três) componentes curriculares, incluindo Letivas, Eletivas, Reofertas, ESO e TCC, e, ainda, que não ultrapassem 25 (vinte e cinco) dias letivos de afastamento do campus de origem/lotação (25% de 100 dias letivos) por semestre, de acordo com o calendário acadêmico de ensino regular da Ufra.

§4º Somente poderão atuar nas turmas do Programa Forma Pará da Ufra, docentes da Ufra que repuserem, efetivamente, suas aulas presenciais no ensino regular, dentro do semestre corrente, com anuência da chefia imediata (diretor de *campus*/instituto),

§5º O afastamento de servidores(as) de seu campus de origem/lotação da Ufra é obrigatório para a atuação nos polos do Programa Forma Pará da Ufra, quando incompatível desempenho entre as funções em campus de origem/lotação e as funções eventuais em polo do programa. Em sendo compatível, o afastamento não é obrigatório. O número de processo Sipac de afastamento realizado pelo(a) docente junto ao seu *campus*/instituto para atuar nos polos do Programa Forma Pará deve ser informado nos instrumentos solicitados pela equipe gestora de projeto de convênio/contrato.

§6º É vedado ao docente a utilização da carga horária do Programa Forma Pará Ufra para efeito de progressão/promoção funcional. Em casos excepcionais, antecipadamente, deliberados pelo Colegiado Geral do Programa Forma Pará da Ufra, na condição de docente não bolsista, comprovadamente, poderá contabilizar carga horária para este fim.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES DE CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DOCENTE PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 4º A composição do banco de docentes para atuação no Programa Forma Pará Ufra obedecerá as seguintes diretrizes de convocação e lotação docente pela coordenação de curso de:

I - Docente Aprovado(a) em 1ª classificação, conforme Resultado Final de Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) Proen/Ufra;

II - Docente Aprovado(a) em 2ª ou demais classificações, conforme Resultado Final de Edital de PSS Proen/Ufra, respeitada a ordem de classificação; mediante comprovação da(s) diretriz(es) da(s) convocação(ões) anterior(es) não atendida(s);

III - Docente Aprovado(a) em mesmo componente curricular em outro polo, respeitada a ordem de classificação, de mesmo Resultado Final de Edital PSS Proen/Ufra, em situação de nenhuma aprovação no componente curricular do polo da coordenação de curso; mediante comprovação das diretrizes das convocações anteriores não atendidas;

IV - Docente(s) Selecionado(a) em vaga(s) remanescente(s) para ministrar(em) componente(s) curricular(es) como LETIVAS, ELETIVAS, REOFERTAS, ESO e TCC, quando em situação de sem aprovação docente, sem especificação de componente curricular e/ou quantitativo docente aprovado insuficiente; devem ser credenciados os(as) vinculados(as), nesta ordem, ao curso de origem, *campus* de origem do curso ou demais *campi*; mediante comprovação das diretrizes das convocações anteriores não atendidas e Comunicação/Resultado de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes, nesta ordem, no site do curso de origem, do *campus* de origem do curso ou de demais *campi*, com prazo de 48h e, posteriormente, de 24h para manifestação de interesse, conforme as diretrizes de prioridade e o Art. 5º do Decreto Estadual nº3.200/2023 quanto aos critérios técnicos essenciais à atividade educacional promovida e o disposto no inciso I do art. 12 da Lei Estadual nº 9.324, de 2021.

V – O Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes de REOFERTA, que trata a diretriz IV deverá ter como docente em componente curricular de reoferta, prioritariamente, docente que não tenha ministrado mesmo componente curricular ofertado anteriormente na mesma turma de reoferta do curso/polo do programa.

§1º Deliberação(ões), quanto ao banco de docentes não descritas nas diretrizes de convocação e lotação docente e/ou necessidade de novo edital de PSS Unificado Proen/Ufra, deve(m) ser realizada(s) pelo Colegiado Geral do Programa Forma Pará da Ufra.

§2º Docente(s) credenciados(as) conforme as diretrizes de convocação e lotação docente pela Coordenação de Curso serão formalizados em Solicitação de Cadastro de Turma com Cronograma de Componentes Curriculares e Lotação Docente, por semestre letivo, aprovado em calendário acadêmico do Programa Forma Pará de cada convênio, com Anuência da Coordenação de Convênio do Programa Forma Pará da Ufra para processamento na Proen/Ufra.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE METODOLOGIA DE ORIENTAÇÃO E LOTAÇÃO DOCENTE EM TCC E ESO

Art. 5º O TCC terá um(a) docente orientador(a) que deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da Ufra e possuir vínculo ativo durante o período de orientação, mediante metodologia de orientação de TCC com as seguintes diretrizes de orientação e lotação docente, no âmbito do Programa Forma Pará:

I - A relação quantitativa orientador(a)-orientandos(as) de TCC será de 1 (um) docente orientador(a) para até 10 (dez) discentes orientandos(as). Os projetos de convênio/contrato do Programa Forma Pará poderão utilizar e/ou adequar a relação quantitativa de 1 (um) docente orientador(a) para mais de 10 (dez) discentes orientandos(as), conforme programação orçamentária em seus respectivos projetos de convênio/contrato e execução acadêmica estabelecidas em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e CTES:

II - Os Encontros de Orientação de TCC serão realizados em 3 (três) etapas para cada tipo de TCC (I e II, de acordo com o PPC), dentre outros estabelecidos pelo(a) orientador(a), coordenação de curso e CTES, com os seguintes documentos básicos:

1º Encontro de TCC - plano de ensino docente, ficha de frequência e atividades do(a) orientando(a), projeto de pesquisa a ser elaborado/elaborado;

2º Encontro de TCC - ficha de frequência e atividades do(a) orientando(a), apresentação e entrega de projeto de pesquisa ou de monografia/artigo/outra produção científica (atividade/trabalho parcial), conforme nível de TCC em PPC e nota parcial de avaliação;

3º Encontro de TCC - ficha de frequência e atividades do(a) orientando(a), apresentação e entrega de projeto de pesquisa ou monografia/artigo/outra produção científica (atividade/trabalho final), conforme nível de TCC em PPC e nota de avaliação final/defesa de TCC).

III - A carga horária de TCC corresponde a 40% teórica e a 60% prática, desenvolvidas pelo discente, conforme Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Regulamento de Ensino, salvo

diferença de CH entre teoria e prática em PPC; sendo que parte da carga horária teórica é executada sob orientação docente nos encontros de orientação de TCC.

IV - Os Encontros de Orientação de TCC são realizados com a carga horária mínima de 15h, totalizando 45h nos 3 encontros, para orientação geral e específica de orientandos(as) pelo orientador(a). A cada grupo de até 10 (dez) orientandos(as), o(a) docente orientador(a) terá 15h acrescidas às 15h do 3º encontro, com a finalização e consolidação das atividades acadêmicas docentes junto à coordenação de curso e CTES.

V- Poderá o(a) docente orientador(a) de TCC para seu grupo de discentes orientandos(as) ser o mesmo orientador(a) de ESO, desde que seja docente da Ufra e possuir vínculo ativo durante o período de orientação de TCC e ESO, em metodologia de orientação de encontros e lotação.

Parágrafo Único: A metodologia de orientação de TCC e ESO seguem diretrizes de orientação e lotação docente para utilização e/ou adequação, conforme programação orçamentária em seus respectivos projetos de convênio/contrato e execução acadêmica estabelecidas em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e CTES:

Art. 6º O ESO terá um(a) docente orientador(a), obrigatoriamente, e um supervisor externo no local de estágio, mediante metodologia de orientação de ESO com as seguintes diretrizes de orientação e lotação docente, no âmbito do Programa Forma Pará:

I - A relação quantitativa orientador(a)-orientandos(as) de ESO será de 1 (um) docente orientador(a) para até 10 (dez) discentes orientandos(as) supervisionados(as). Os projetos de convênio/contrato do Programa Forma Pará poderão utilizar e/ou adequar a relação quantitativa de 1 (um) docente orientador(a) para mais de 10 (dez) discentes orientandos(as) supervisionados(as), conforme programação orçamentária em seus respectivos projetos de convênio/contrato e execução acadêmica estabelecidas em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e CTES:

II - Os Encontros de Orientação de ESO serão realizados em 3 (três) etapas para cada tipo de ESO (I, II, III, IV, ... de acordo com o PPC), dentre outros estabelecidos pela coordenação de curso e CTES, com documentos básicos:

1º Encontro de ESO - apresentação docente e dos processos pedagógicos, plano de ensino docente, ofício de encaminhamento, plano de trabalho discente, ficha de frequência e atividades do(a) estagiário(a), relatório parcial e final de estágio);

2º Encontro de ESO - apresentação e entrega de fichas/instrumentos de estágio, relatório parcial de estágio e nota parcial de avaliação) e

3º Encontro de ESO - apresentação e entrega de fichas/instrumentos de estágio, relatório final de estágio e nota parcial de avaliação final).

III - A carga horária de ESO corresponde a 40% teórica e a 60% prática, desenvolvidas pelo discente, conforme Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Regulamento de Ensino, salvo diferença de CH entre teoria e prática em PPC; sendo que parte da carga horária teórica é executada sob orientação docente nos encontros de orientação de ESO.

IV - Os Encontros de Orientação de ESO são realizados com a carga horária mínima de 15h, totalizando 45h nos 3 encontros, para orientação geral e específica de orientandos(as) pelo orientador(a). A cada grupo de até 10 (dez) orientandos(as), o(a) docente orientador(a) terá 15h acrescidas às 15h do 3º encontro, com a finalização e consolidação das atividades acadêmicas docentes junto à coordenação de curso e CTES.

V - Poderá o(a) docente orientador(a) de ESO para seu grupo de discentes orientando(a) ser o mesmo orientador(a) de TCC, desde que seja docente da Ufra e possuir vínculo ativo durante o período de orientação de ESO e TCC, em metodologia de orientação de encontros e lotação.

Parágrafo Único: A metodologia de orientação de ESO e TCC seguem diretrizes de orientação e lotação docente para utilização e/ou adequação, conforme programação orçamentária em seus respectivos projetos de convênio/contrato e execução acadêmica estabelecidas em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e CTES:

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES NA LOTAÇÃO DOCENTE E OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 7º É vedado ao(à) Coordenador(a) de Curso, Coordenador(a) de Convênio e Secretários(as), concorrer em edital de credenciamento para o mesmo projeto/convênio em que atuam, sendo vedado o recebimento de Bolsas de Incentivo à Atividade Educacional, simultânea e cumulativamente, com qualquer outra forma de remuneração pela atuação em um mesmo projeto/convênio, nos termos do Art. 4º do Decreto Estadual nº3.200, de 11/07/2023).

Parágrafo Único: Casos excepcionais, serão deliberados pelo Colegiado Geral do Programa Forma Pará da Ufra, para atender ao cumprimento de calendário acadêmico não sanado pelas diretrizes de convocação e lotação docente e/ou inviabilidade de PSS unificado em tempo hábil, para atender exigência de especialidade de área docente, para otimizar procedimentos que não prejudiquem o desenvolvimento do componente curricular por falta de professor, dentre outras; sem recebimento de bolsa professor formador (bolsa docente).

Art. 8º É vedado aos(às) servidores(as) da Ufra em situação de licença e afastamento,

estabelecidos em lei e em regimento dos servidores federais do executivo, exercerem as funções de coordenações de convênio, secretários(as), coordenações de curso, docência, dentre outras em convênio/contrato do Programa Forma Pará Ufra; vedado, inclusive, o recebimento de bolsa.

§1º Os(as) servidores(as) afastados(as) de acordo com o *caput* deverão ser dispensados(as) de suas funções do Programa Forma Pará para substituição por outros(as) servidores(as) para a efetiva execução dos trabalhos, pleno funcionamento e desenvolvimento de projeto de convênio/contrato; salvo deliberações de Colegiado Geral do Programa Forma Pará.

§2º O afastamento de férias para a equipe gestora de projeto de convênio/contrato do Programa Forma Pará poderá ter suspensão das atividades e de bolsas, mediante solicitação em processo Sipac pelo(a) requerente servidor(a) integrante de equipe gestora, com a devida comprovação de férias e planejamento das demandas para o período de afastamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º É indissociável da presente Instrução Normativa, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Convocação e Lotação de Docente(s) Aprovado(s) em Edital.

Anexo II: Minuta de Comunicação Nºx de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes.

Anexo III: Minuta de Comunicação Nºx de Resultado e Convocação de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes.

Anexo IV: Minuta de Solicitação de Cadastro de Turma com cronograma de componentes curriculares e lotação docente.

Art. 10. Estão autorizados a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa, a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e Representante Institucional do Programa Forma Pará da Ufra.

Art. 11. Esta Instrução Normativa corrobora com documentos institucionais e do Programa Forma Pará vigentes para adequação de padrões acadêmicos e administrativos orientadora às atualizações em regimento interno do Programa Forma Pará na Ufra em Resolução Consepe/Ufra.

Art. 12. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais legalmente adotados pela Universidade Federal Rural da Amazônia.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Emitido em 16/08/2024

DOCUMENTO EXTERNO Nº 25/2024 - PROEN (15.06.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2024 10:40)

JOAO ALMIRO CORREA SOARES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1543324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **17/08/2024** e o código de verificação: **3303d2ca81**

ANEXO I
CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE DOCENTE(S) APROVADO(S)

(EM RESULTADO FINAL DE EDITAL NºX/202X PARA ATUAREM COMO PROFESSORES FORMADORES NO CURSO DE BACHARELADO/LICENCIATURA EM X – POLO X DO PROGRAMA FORMA PARÁ UFRA – Convênio nºX/202X).

Prezados(as) Docentes

CONSIDERANDO, aprovação em Resultado Final de Edital nºXX/202X de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Credenciamento e Composição de Banco de Professores Proen/Ufra do Programa Forma Pará;

CONSIDERANDO, cronograma de componentes curriculares e convocação/lotação docente para atuação no semestre letivo 202X.X (de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX) em semestre civil 202X.X; e

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de atendimento pelos docentes convocados/lotados às diretrizes de convocação e lotação docente, de acordo com o §1º ao §5º do Art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2024, PROEN, de 16/08/2024:

§1º Docente em projeto de convênio/contrato do Programa Forma Pará Sectet/Fadesp/Ufra deverá possuir dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais ou mínima de 208 (duzentas e oito) horas semestrais ou mínima de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais à atividade, computadas isoladamente ou em conjunto, quando em regime de trabalho de 20h e 40h semanais.

§2º Docente da Ufra em projeto de convênio/contrato do Programa Forma Pará Sectet/Fadesp/Ufra deverá possuir dedicação máxima de 8 (oito) horas semanais ou 208 (duzentas e oito) horas semestrais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais à atividade, computadas isoladamente ou em conjunto, quando em regime de trabalho de 40h - Dedicação Exclusiva (DE) e/ou com jornada reduzida de trabalho.

§3º Docente deverá ministrar aulas no Programa Forma Pará da Ufra, associado ao seu regime de trabalho, no limite de até 3 (três) componentes curriculares, incluindo Letivas, Eletivas, Reofertas, ESO e TCC, e, ainda, que não ultrapassem 25 (vinte e cinco) dias letivos de afastamento do campus de origem/lotação (25% de 100 dias letivos) por semestre, de acordo com o calendário acadêmico de ensino regular da Ufra.

§4º Somente poderão atuar nas turmas do Programa Forma Pará da Ufra, docentes da Ufra que repuserem, efetivamente, suas aulas presenciais no ensino regular, dentro do semestre corrente, com anuência da chefia imediata (diretor de *campus*/instituto).

§5º O afastamento de servidores(as) de seu campus de origem/lotação da Ufra é obrigatório para a atuação nos polos do Programa Forma Pará da Ufra, quando incompatível desempenho entre as funções em campus de origem/lotação e as funções eventuais em polo do programa. Em sendo compatível, o afastamento não é obrigatório. O número de processo Sipac de afastamento realizado pelo(a) docente junto ao seu *campus*/instituto para atuar nos polos do Programa Forma Pará deve ser informado nos instrumentos solicitados pela equipe gestora de projeto de convênio/contrato.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de atendimento pelas coordenações de curso quanto às diretrizes de convocação e lotação docente, de acordo com os Incisos I, II e III do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2024, PROEN, de 16/08/2024:

Art. 4º A composição do banco de docentes para atuação no Programa Forma Pará Ufra obedecerá as seguintes diretrizes de convocação e lotação docente pela coordenação de curso de:

I - Docente Aprovado(a) em 1ª classificação, conforme Resultado Final de Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) Proen/Ufra;

II - Docente Aprovado(a) em 2ª ou demais classificações, conforme Resultado Final de Edital de PSS Proen/Ufra, respeitada a ordem de classificação; mediante comprovação da(s) diretriz(es) da(s) convocação(ões) anterior(es) não atendida(s);

III - Docente Aprovado(a) em mesmo componente curricular em outro polo, respeitada a ordem de classificação, de mesmo Resultado Final de Edital PSS Proen/Ufra, em situação de nenhuma aprovação no componente curricular do polo da coordenação de curso; mediante comprovação das diretrizes das convocações anteriores não atendidas; [...].

Solicita-se, obrigatoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, manifestação expressa de **ACEITE** ou **NÃO ACEITE** à **CONVOCAÇÃO/LOTAÇÃO DOCENTE DE APROVADOS NO REFERIDO EDITAL**, conforme opção de resposta e quadro abaixo:

1-Aceite com ciência dos atendimentos às obrigações normativas da Ufra para atuação no(s) referido(s) componente(s) curricular(es) do Programa Forma Pará.

2-Não Aceite com especificação de sua justificativa.

Quadro 1 - Cronograma de Componentes Curriculares do Xº período curricular e Convocação/Lotação Docente – RESULTADO FINAL DE EDITAL

Código	Componente Curricular	Docente Aprovado (classificação)	CH	Início	Término	Diretriz de Convocação (I, II ou III)
x	x	Docente (xº colocado)	xh	Xx/xx/xxxx	Xx/xx/xxxx	I, II ou III
Início do Semestre: XX/XX/XXXX				Término do Semestre		XX/XX/XXXX

Obs.: Incluir todos os componentes curriculares constantes em edital do período curricular com seus respectivos RESULTADOS, inclusive, os que não tem docente como "Inscrição indeferida"/"sem inscritos", etc. SOMENTE, após esta primeira convocação e seus aceites/não aceites, deverá ser realizado Comunicado de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes.

Atenciosamente,

Assinatura

Prof. X

- SIAPE: X

Coord. de Curso de Graduação de **Bacharelado/Licenciatura** em X

Polo X/PA (Campus de Origem: UFRA X)

Portaria nºX/202X Proen/Ufra de **XX/XX/202X**



Emitido em 16/08/2024

ANEXO Nº 55/2024 - PROEN (15.06.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2024 00:14)

JOAO ALMIRO CORREA SOARES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1543324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2024**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **17/08/2024** e o código de verificação: **be2520c901**

ANEXO II

COMUNICAÇÃO NºX DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PARA VAGAS REMANESCENTES

(DE RESULTADO FINAL DE EDITAL NºX/202X PARA ATUAREM COMO PROFESSORES FORMADORES NO CURSO DE BACHARELADO/LICENCIATURA EM X – POLO X DO PROGRAMA FORMA PARÁ UFRA – Convênio nºX/202X).

CONSIDERANDO, as diretrizes de convocação e lotação docente não atendidas de acordo com o Inciso I, II e III do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2024, PROEN, de 16/08/2024:

Art. 4º A composição do banco de docentes para atuação no Programa Forma Pará Ufra obedecerá as seguintes diretrizes de convocação e lotação docente pela coordenação de curso de:

I - Docente Aprovado(a) em 1ª classificação, conforme Resultado Final de Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) Proen/Ufra;

II - Docente Aprovado(a) em 2ª ou demais classificações, conforme Resultado Final de Edital de PSS Proen/Ufra, respeitada a ordem de classificação; mediante comprovação da(s) diretriz(es) da(s) convocação(ões) anterior(es) não atendida(s);

III - Docente Aprovado(a) em mesmo componente curricular em outro polo, respeitada a ordem de classificação, de mesmo Resultado Final de Edital PSS Proen/Ufra, em situação de nenhuma aprovação no componente curricular do polo da coordenação de curso; mediante comprovação das diretrizes das convocações anteriores não atendidas; [...].

CONSIDERANDO, necessidade de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes de Resultado Final de Edital nºXX/202X de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Credenciamento e Composição de Banco de Professores Proen/Ufra do Programa Forma Pará para o efetivo funcionamento do curso;

CONSIDERANDO, cronograma de componentes curriculares e convocação/lotação docente para atuação no semestre letivo 202X.X (de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX) em semestre civil 202X.X; e

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de atendimento pelas coordenações de curso às diretrizes de convocação e lotação docente, de acordo com o Inciso IV e V do Art. 4º; e diretrizes complementares de metodologia de orientação em TCC e ESO nos Inciso I e V do Art. 5º e Incisos I e V do Art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2024, PROEN, de 16/08/2024:

Art. 4º: [...].

IV - Docente(s) Selecionado(a) em vaga(s) remanescente(s) para ministrar(em) componente(s) curricular(es) como LETIVAS, ELETIVAS, REOFERTAS, ESO e TCC, quando em situação de sem aprovação docente, sem especificação de componente curricular e/ou quantitativo docente aprovado insuficiente; devem ser credenciados os(as) vinculados(as), nesta ordem, ao curso de origem, *campus* de origem do curso ou demais *campi*; mediante comprovação das diretrizes das convocações anteriores não atendidas e Comunicação/Resultado de

Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes, nesta ordem, no site do curso de origem, do *campus* de origem do curso ou de demais *campi*, com prazo de 48h e, posteriormente, de 24h para manifestação de interesse, conforme as diretrizes de prioridade e o Art. 5º do Decreto Estadual nº3.200/2023 quanto aos critérios técnicos essenciais à atividade educacional promovida e o disposto no inciso I do art. 12 da Lei Estadual nº 9.324, de 2021.

V – O Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes de REOFERTA, que trata a diretriz IV, deverá ter como docente em componente curricular de reoferta, prioritariamente, docente que não tenha ministrado mesmo componente curricular ofertado anteriormente na mesma turma de reoferta do curso/polo do programa. [...].

Art. 5º [...].

I - A relação quantitativa orientador(a)-orientandos(as) de TCC será de 1 (um) docente orientador(a) para até 10 (dez) discentes orientandos(as). Os projetos de convênio/contrato do Programa Forma Pará poderão utilizar e/ou adequar a relação quantitativa de 1 (um) docente orientador(a) para mais de 10 (dez) discentes orientandos(as), conforme programação orçamentária em seus respectivos projetos de convênio/contrato e execução acadêmica estabelecidas em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e CTES: [...].

V - Poderá o(a) docente orientador(a) de TCC para seu grupo de discentes orientando(a) ser o mesmo orientador(a) de ESO, desde que seja docente da Ufra e possuir vínculo ativo durante o período de orientação de TCC e ESO, em metodologia de orientação de encontros e lotação. [...]

Art. 6º [...].

I - A relação quantitativa orientador(a)-orientandos(as) de ESO será de 1 (um) docente orientador(a) para até 10 (dez) discentes orientandos(as) supervisionados(as). Os projetos de convênio/contrato do Programa Forma Pará poderão utilizar e/ou adequar a relação quantitativa de 1 (um) docente orientador(a) para mais de 10 (dez) discentes orientandos(as) supervisionados(as), conforme programação orçamentária em seus respectivos projetos de convênio/contrato e execução acadêmica estabelecidas em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e CTES: [...].

V - Poderá o(a) docente orientador(a) de ESO para seu grupo de discentes orientando(a) ser o mesmo orientador(a) de TCC, desde que seja docente da Ufra e possuir vínculo ativo durante o período de orientação de ESO e TCC, em metodologia de orientação de encontros e lotação. [...]

Comunica-se, **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de xh de xx/xx/xxxx até xh de xx/xx/xxxx**, para manifestação de interesse docente, de acordo as orientações e quadro abaixo:

1-Enviar manifestação de interesse para os e-mail's:

Destinatário:

Coordenação de curso: xxxxx@ufra.edu.br

Cópia para secretário(a) de curso: xxxxx@ufra.edu.br

2-Informar ciência dos atendimentos às obrigações normativas da Ufra para atuação no(s) componente(s) curricular(es) do Programa Forma Pará: **X**.

3-Anexar declaração de vínculo institucional, declaração de disciplinas ministradas e currículo lattes.

Quadro 2 – Quadro de Vagas Remanescentes por Componente Curricular do Xº período curricular – para Credenciamento Docente.

Código	Componente Curricular	Vaga(s) (Quantidade)	CH	Início	Término	Critério Técnico (Qualificações)
x	x	X	xh	Xx/xx/xxxx	Xx/xx/xxxx	X

Obs.: Coordenação de Curso - Incluir todos os componentes curriculares de Vagas Remanescentes de Resultado Final em edital para o período curricular; inclusive, outros componentes necessários, conforme PPC. Após esta comunicação, as demais podem ter o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse.

Atenciosamente,

Assinatura

Prof. X - SIAPE: X
Coord. de Curso de Graduação de **Bacharelado/Licenciatura** em X
Polo X/PA (Campus de Origem: UFRA X)
Portaria nºX/202X Proen/Ufra de XX/XX/202X



Emitido em 16/08/2024

ANEXO Nº 56/2024 - PROEN (15.06.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2024 00:14)

JOAO ALMIRO CORREA SOARES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1543324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **56**, ano: **2024**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **17/08/2024** e o código de verificação: **ebe9bf72c8**

ANEXO III

COMUNICAÇÃO NºX DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PARA VAGAS REMANESCENTES

(DE RESULTADO FINAL DE EDITAL NºX/202X PARA ATUAREM COMO PROFESSORES FORMADORES NO CURSO DE BACHARELADO/LICENCIATURA EM X – POLO X DO PROGRAMA FORMA PARÁ UFRA – Convênio nºX/202X).

Quadro 3 – Quadro de Vagas Remanescentes por Componente Curricular do Xº período curricular – Manifestação de Interesse Docente e Resultado.

Código	Componente Curricular/ Vagas (Quantidade)	Manifestação de Interesse Docente(s)	CH	Início	Término	Critério Técnico Classificado(a)/ Desclassificado(a)	Diretriz de Convocação/ Lotação Docente (IV e/ou V do Art.4º da IN 5/2024 Proen)
x	X/ x	Docente (xº colocado)	xh	Xx/xx/xxxx	Xx/xx/xxxx	Classificado(a)/ Desclassificado(a)	IV e/ou V

Obs.: Coordenação de Curso – Inserir todos as manifestações de interesse docente e informar na coluna Critério Técnico (qualificações) a informação correspondente a cada docente interessado o resultado em ordem de classificado(a) e de desclassificado(a) e sua relação com a Diretriz.

PARECER GERAL

O credenciamento docente de vagas remanescentes pelas coordenações de curso atende às diretrizes de convocação e lotação docente, de acordo com o Inciso IV e V do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2024, PROEN, de 16/08/2024:

[...].

IV - Docente(s) Selecionado(a) em vaga(s) remanescente(s) para ministrar(em) componente(s) curricular(es) como LETIVAS, ELETIVAS, REOFERTAS, ESO e TCC, quando em situação de sem aprovação docente, sem especificação de componente curricular e/ou quantitativo docente aprovado insuficiente; devem ser credenciados os(as) vinculados(as), nesta ordem, ao curso de origem, *campus* de origem do curso ou demais *campi*; mediante comprovação das diretrizes das convocações anteriores não atendidas e Comunicação/Resultado de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes, nesta ordem, no site do curso de origem, do *campus* de origem do curso ou de demais *campi*, com prazo de 48h e, posteriormente, de 24h para manifestação de interesse, conforme as diretrizes de prioridade e o Art. 5º do Decreto Estadual nº3.200/2023 quanto aos critérios técnicos essenciais à atividade educacional promovida e o disposto no inciso I do art. 12 da Lei Estadual nº 9.324, de 2021.

V – O Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes de REOFERTA, que trata a diretriz IV, deverá ter como docente em componente curricular de reoferta, prioritariamente, docente que não tenha ministrado mesmo componente curricular ofertado anteriormente na mesma turma de reoferta do curso/polo do programa. [...]

Considerações Finais: Análise de Critérios Técnicos (Qualificações), Manifestações de Interesse Docente e os Resultados de Classificação/Desclassificação em Credenciamento Docente de Vagas Remanescentes.

Resumo análise

CONVOCAÇÃO/LOTAÇÃO DOCENTE

Os(as) classificados(as), obrigatoriamente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, devem realizar manifestação expressa de **ACEITE** ou **NÃO ACEITE** à **CONVOCAÇÃO/LOTAÇÃO DOCENTE DE CREDENCIAMENTO EM VAGA REMANESCENTE**, **classificado dentro do número de vaga para lotação**, conforme opção de resposta abaixo:

- 1-Aceite com ciência dos atendimentos às obrigações normativas da Ufra para atuação no(s) referido(s) componente(s) curricular(es).
- 2-Não Aceite com especificação de sua justificativa.

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE/NÃO ACEITE PARA OS E-MAIL's:

Destinatário(a)s:

Coordenação de curso: xxxxx@ufra.edu.br

Cópia secretário(a) de curso: xxxxx@ufra.edu.br

Atenciosamente,

Assinatura

Prof. X

- SIAPE: X

Coord. de Curso de Graduação de **Bacharelado/Licenciatura** em X

Polo X/PA (Campus de Origem: UFRA X)

Portaria nº X/202X Proen/Ufra de XX/XX/202X



Emitido em 16/08/2024

ANEXO Nº 57/2024 - PROEN (15.06.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2024 00:14)

JOAO ALMIRO CORREA SOARES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1543324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2024**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **17/08/2024** e o código de verificação: **8005b1bfec**

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TURMA
COM CRONOGRAMA DE COMPONENTES CURRICULARES E LOTAÇÃO DOCENTE

(Calendário Acadêmico 202x.x)

I-IDENTIFICAÇÃO:

Nome Coordenador de Curso:	Cargo: Professor do Magistério Superior
Projeto:	
Subprojeto:	
Curso: x	
Polo: x	
Campus de Origem: x	
Telefone:	
E-mail docente:	

II-SOLICITAÇÃO DE TURMAS COM CRONOGRAMA DE COMPONENTES CURRICULARES E LOTAÇÃO DOCENTE PELA COORDENAÇÃO DE CURSO (informação e documentação obrigatória)

Código	Componente Curricular	Docente Aprovado (classificação)	CH	Início	Término	Diretrizes de Convocação (I, II ou III) / (IV e/ou V)
x	x	Docente (xº colocado)	xh	Xx/xx/xxxx	Xx/xx/xxxx	(I, II ou III) / (IV e/ou V)
Início do Semestre: XX/XX/XXXX			Término do Semestre		XX/XX/XXXX	

Obs.: As Diretrizes de Convocação e Lotação Docente, conforme do Art. 4º da Instrução Normativa nº5/2024, Proen/Ufra de 16/08/2024, apresenta convocação e lotação de docentes pelas coordenações de curso: Aprovados/classificados em edital de PSS Unificado Proen (Incisos I, II ou III) e os aprovados/classificados em Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes (Incisos IV e/ou V). Na programação incluir semana acadêmica de ambientação, integrada e outras (se houver), dentre outras programações de LETIVAS, ELETIVAS, ESO, TCC e Reofertas (esta quando possível, não prioritária, sendo prioritária no período intervalar).

ANEXAR:

- 1-Planilha para processamento de matrícula na PROEN (se houver).
- 2-Resultado Final de Processo Seletivo Simplificado – PSS Unificado Proen e comprovantes de convocação e lotação docente dos aprovados em edital pela Coordenação de Curso.
- 3-Comprovantes de Credenciamento Docente para Vagas Remanescentes pela Coordenação de Curso.

Cidade (PA), xx de xxxx de 202x

Assinatura sou.gov do Coordenador de Curso

Prof. X - SIAPE: X
Coord. de Curso de Graduação de Bacharelado/Licenciatura em X
Polo X/PA (Campus de Origem: UFRA X)
Portaria nºX/202X Proen/Ufra de XX/XX/202X

III-ANUÊNCIA DA GESTÃO DO CONVÊNIO Nºx/202x (§2º do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2024, Proen/Ufra, de 16/08/2024)

§2º Docente(s) credenciado(s) conforme as diretrizes de convocação e lotação docente pela Coordenação de Curso serão formalizados em Solicitação de Cadastro de Turma com Cronograma de Componentes Curriculares e Lotação Docente, por semestre letivo, aprovado em calendário acadêmico do Programa Forma Pará de cada convênio, com Anuência da Coordenação de Convênio do Programa Forma Pará da Ufra para processamento na Proen/Ufra.

3.1-Conferência dos documentos obrigatórios - pela Secretaria de Curso:

Atende Não Atende Atende parcialmente com retorno para ajustes

Obs.:

Cidade/PA - Data: ___/___/___.

Assinatura gov.br do(a) Secretário(a) de Curso

3.2-Análise Técnica - pela Coordenação Adjunta:

Atende Não Atende Atende parcialmente com retorno para ajustes

Parecer Descritivo:

Cidade/PA - Data: ___/___/___.

Assinatura sou.gov da Coordenação Adjunta

3.3-Anuência pela Coordenação Geral

Aprovado Não Aprovado Aprovado parcialmente com retorno para ajustes

Parecer Descritivo (se necessitar)

Envio à Proen para processamento de cadastro de turma.

Cidade/PA - Data: ___/___/___.

Assinatura gov.br da Coordenação Geral



Emitido em 16/08/2024

ANEXO Nº 58/2024 - PROEN (15.06.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2024 00:14)

JOAO ALMIRO CORREA SOARES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1543324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2024**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **17/08/2024** e o código de verificação: **3e3a1ec840**



Emitido em 17/08/2024

DOCUMENTO EXTERNO Nº 26/2024 - PROEN (15.06.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2024 11:37)

JOAO ALMIRO CORREA SOARES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (15.06.43)

Matrícula: 1543324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **17/08/2024** e o código de verificação:
6ce625a7c7